

Estudo Técnico Preliminar 20/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 90796110000005.000002/2025-14

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetiva apontar a solução que melhor atenda aos interesses da Administração, em face da demanda de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento sobre o tema: “*Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR, previsto na Lei nº 14.133/2021*”, durante o XIV Encontro Nacional de Assessores Jurídicos do Sistema CFC/CRC, que ocorrerá em 21 de maio de 2025 a 22 de maio de 2025, no Rio de Janeiro/RJ.

2.2. A contratação visa capacitar e aperfeiçoar a atuação dos assessores jurídicos do Sistema CFC /CRCs para uma melhor execução atividades de apoio e consultoria, em especial na responsabilização de licitantes e contratados nos termos da nova lei de licitações e contratos administrativos, a fim de lhes proporcionar a oportunidade de ampliar seu nível de conhecimento por meio da oferta de cursos e treinamentos, individuais e coletivos, e demais técnicas de desenvolvimento e capacitação profissional.

2.3. Da mesma forma, a contratação objetiva atender a demanda do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, especialmente no tocante às diretrizes de “fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e dos colaboradores” e “atrair e reter talentos”. Propiciar este benefício às assessorias gera uma relação vantajosa de custo-benefício para os Conselhos de Contabilidade, principalmente no que diz respeito à melhoria do desempenho profissional e a retenção de talentos.

2.4. A promoção de treinamentos aos seus funcionários permitirá o alcance do primeiro objetivo da qualidade que se traduz em “Promover a capacitação e a valorização dos colaboradores, estimulando o crescimento pessoal e profissional, visando habilitá-los ao desenvolvimento de suas atividades”.

2.5. Ademais, diante das mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/2021, mais especificamente em face do procedimento de responsabilização dos licitantes e contratados, é necessário que os atores que balizam as contratações públicas estejam capacitados e atualizados acerca das novas normas que regem esse procedimento.

2.6. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da demanda apresentada, mostrando-se indispensável a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento sobre o tema: “*Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR, previsto na Lei nº 14.133/2021*”, com intuito de que o XIV Encontro Nacional de Assessores Jurídicos do Sistema CFC/CRC alcance o seu objetivo almejado.

2.7. Assim, na sequência, será realizado o cotejo dos aspectos mais relevantes da futura contratação, seguindo as orientações presentes na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, em especial aquelas relacionadas à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Procuradoria Jurídica - PROJUR	Rejane de Lima Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação do treinamento sobre “*Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR, previsto na Lei nº 14.133/2021*”, será prestada durante o XIV Encontro Nacional de Assessores Jurídicos do Sistema CFC/CRC, com carga horária de 8 (oito) horas, para 40 (quarenta) funcionários lotados nas unidades jurídicas dos 28 (vinte e oito) Conselhos de Contabilidade (CFC e CRCs).

4.2. Os participantes do evento estão lotados nas respectivas Procuradorias/Consultorias Jurídicas dos Conselhos de Contabilidade (CFC e CRCs), as quais, entre outras funções, prestam assessoramento em matéria de contratações públicas via licitação, o que demonstra a pertinência temática do treinamento com as funções exercidas pelos seus participantes.

4.3. A metodologia pretendida é a exposição teórica com apresentação de slides e debates sobre os aspectos gerais e procedimentais da matéria.

4.4. O treinamento realizar-se-á na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 21 de maio de 2025, com programação ainda a ser definida.

4.5. Com a participação no treinamento, espera-se que os participantes atualizem seus conhecimentos, resultando em processos mais eficientes e alinhados com as melhores práticas a serem utilizadas nos procedimento de responsabilização de licitantes e contratados, decorrentes de contratações públicas.

4.6. Destaca-se que a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida pelo TST) e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento sobre o tema: “*Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR, previsto na Lei nº 14.133/2021*”, durante o XIV Encontro Nacional de Assessores Jurídicos do Sistema CFC/CRC, passa pela imprescindibilidade de análise de palestrante que detenha conhecimento específico acerca do tema e que seja capaz de expor com clareza e exatidão as mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/2021, com especial destaque ao procedimento de responsabilização de licitantes e contratados.

5.2. Assim, dada a especificidade da natureza jurídica dos conselhos de fiscalização e a complexidade dos temas que deverão ser debatidos, o serviço a ser executado demanda notória formação acadêmica e experiência profissional do prestador.

5.3. Dessa forma, foi escolhido como palestrante a professora Viviane Mafissoni, a qual demonstra qualificação especializada para a execução do treinamento, comprovado e dedicado à área com atuação em diversos órgãos e instrutora em cursos relacionados a área em Escolas de Governo e empresas especializadas em capacitação governamental, apresentando currículo que demonstra sua aptidão para cumprir os objetivos do treinamento:

Advogada; Especialista em Direito Público; Diretora Acadêmica do Instituto Nacional da Contratação Pública; Analista de Políticas Públicas e Projetos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul; atuando de 2010 a 2021 na Central de Licitações do RS, como pregoeira, membra da Comissão Permanente de Licitações, assessora jurídica, coordenadora da equipe de aplicação de penalidades a licitantes, diretora responsável pelo planejamento de compras por registro de preços e gestão de atas e cadastro de fornecedores e subsecretária substituta da Central de Licitações; Estudou sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Ulisboa - Portugal - 2019); Ex-Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, vinculada ao Ministério da Educação (2021/2023); Atualmente Coordenadora-geral de Logística Advocacia Geral da União - AGU; Professora de pós-graduação da Escola Mineira de Direito; Colunista do Portal Sollicita e do Observatório da Nova Lei de Licitações; Co-autora de livros e autora de artigos sobre temas que envolvem compras públicas; Palestrante.

5.4. Nesse sentido, considerando a experiência na realização de treinamentos e o conhecimento do profissional escolhido para o treinamento, a contratação encontra fundamento no dispositivo da Lei nº 14.133/2021 transcrito abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

5.5. Também, é importante destacar que, o palestrante será contratado por intermédio da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA LTDA., que apresentou notas fiscais/empenho de contratos efetuados com entes públicos e privados, cujo objeto é similar ao ora pretendido, a fim de atestar que o valor do treinamento segue as balizas de mercado para contratos da espécie.

5.6. Logo, considerando a inexistência de outro fornecedor da solução justificadamente eleita, e diante dos preços praticados perante outros entes públicos ou privados, se torna possível a presente contratação com respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas), e na Orientação Normativa nº 17, de 01 de abril de 2009, da Advocacia Geral da União, a seguir transcrita:

Orientação Normativa nº 17 da AGU: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

5.7. Pelo exposto, diante das informações apresentadas, a contratação deve seguir a modalidade de contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição para contratação do palestrante e a conformidade do preço ofertado com as condições de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O treinamento sobre “*Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR, previsto na Lei nº 14.133/2021*”, será realizado durante o XIV Encontro Nacional de Assessores Jurídicos do Sistema CFC/CRC, com carga horária de 8 (oito) horas, para 40 (quarenta) funcionários lotados nas unidades jurídicas dos 28 (vinte e oito) Conselhos de Contabilidade (CFC e CRCs).

6.2. A metodologia pretendida é a exposição teórica com apresentação de slides e debates sobre os aspectos gerais e procedimentais da matéria.

6.3. O treinamento realizar-se-á na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 21/05/2025, com programação ainda a ser definida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A contratada deverá disponibilizar o palestrante para prestar o treinamento sobre o tema: “*Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR, previsto na Lei nº 14.133/2021*”, durante o XIV Encontro Nacional de Assessores Jurídicos do Sistema CFC/CRC, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 21/05/2025, com programação ainda a ser definida.

7.2. O treinamento terá carga horária de 8 (oito) horas, para 40 (quarenta) funcionários lotados nas unidades jurídicas dos 28 (vinte e oito) Conselhos de Contabilidade (CFC e CRCs).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.000,00

8.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) conforme proposta de preços encaminhada pela empresa.

8.2 A contratação encontra fundamentação legal na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do disposto no § 1º, do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3 Dado que a palestra será um evento *in company*, desenvolvido especificamente para atender às necessidades de cada órgão, não existem precedentes exatos para a comparação de preços. Além disso, a personalização do evento se reflete na seleção cuidadosa dos conteúdos e na escolha dos instrutores.

8.4 Portanto, para fins de justificativa de preço a empresa forneceu duas notas de empenho/fiscais de eventos anteriores que possuem formatos similares, as quais comprovam que o valor cobrado na presente contratação está de acordo a hora/aula média do mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a inexigibilidade de licitação é uma modalidade prevista no Art. 74, que ocorre quando há inviabilidade de competição. Neste caso, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto, visto que a aquisição em questão é de um único item, impossibilitando a fragmentação.

9.2 Assim sendo, os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Treinamento e no Plano Anual de Contratações e está alinhada ao Planejamento Estratégico do CFC em relação a diretriz “influenciar a formação das competência e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs”

11.2 Vinculação ao plano de trabalho através do Projeto 3015 - Seminários e Reuniões Voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCs, Subprojeto 14, cuja rubrica da Conta-Contábil é 6.3.1.3.02.01.011 - Treinamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios a serem alcançados com a contratação do treinamento sobre “*Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR, previsto na Lei nº 14.133/2021*”, durante o XIV Encontro Nacional de Assessores Jurídicos do Sistema CFC/CRC, incluem:

12.1.1. Os participantes terão acesso as informações atualizadas sobre os aspectos gerais e procedimentais do processo de aplicação de sanções a licitantes e contratados e as jurisprudências mais recentes relacionadas a licitações e contratos, garantindo que estejam atualizados com as tendências e desenvolvimentos da temática.

12.1.2. O treinamento proporcionará um conhecimento mais aprofundado e abrangente sobre o tema, aprimorando as habilidades técnicas e gerenciais dos participantes, capacitando-os a lidar de forma mais eficaz e eficiente com os desafios e complexidades envolvidos nos processos responsabilização de licitantes e contratados.

12.1.3. O treinamento possibilitará a interação e troca de experiências entre os participantes, permitindo o estabelecimento/aprimoramento de parcerias estratégicas e o compartilhamento de boas práticas entre as unidades jurídicas dos 28 (vinte e oito) Conselhos de Contabilidade (CFC e CRCs).

12.1.4. A aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o treinamento poderá resultar em uma melhoria significativa na implementação e na eficiência dos processos administrativos de responsabilização de licitantes e contratados dentro das organizações dos participantes, contribuindo para uma controle mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem adotadas pelo CFC.

13.2. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados por funcionários do CFC, que serão designados por meio de portaria.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Considerando a relevância dos temas abordados no treinamento, os benefícios para o desenvolvimento dos empregados, lotados nas unidades jurídicas dos 28 (vinte e oito) Conselhos de Contabilidade (CFC e CRCs), e o alinhamento com os objetivos e a missão do CFC, a equipe de planejamento considera viável a contratação do treinamento sobre “*Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR, previsto na Lei nº 14.133/2021*”, a ser realizado durante o XIV Encontro Nacional de Assessores Jurídicos do Sistema CFC/CRC.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REJANE DE LIMA SILVA NOGUEIRA

Técnica Administrativa - PROJUR

RODRIGO MELO MOREIRA LIMA

Procurador Jurídico - PROJUR

RODRIGO MAGALHAES DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe - PROJUR

Despacho: Aprovo o Estudo Técnico Preliminar

ADRIANA DA SILVA GUIMARAES

Diretora de Gestão Operacional